

Projeto Atendimento em Movimento, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta nº 16/2024 - Processo Administrativo nº 04015-00000959/2024-31, publicado no DODF nº 173, de 10 de setembro de 2024, e da Proposta, partes integrantes do Contrato. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual, persistindo as obrigações decorrentes da garantia. DO VALOR: R\$ 52.590,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos e noventa reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 61.101; PT: 04.122.8228.8517.0010. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39; SUBITEM: 12; FONTE DE RECURSOS: 100. Nota de Empenho nº NE202400152. Valor do Empenho: R\$ 52.590,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos e noventa reais). Emitido em 25/09/2024. Sob o evento nº 400091. EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade 2 - Estimativo. DATA DE ASSINATURA: 27/09/2024. Despesa de Publicação: SEAC/DF. SIGNATÁRIOS: Pela SEAC/DF, EVALDO MARQUES RABELO, Secretário de Estado, Substituto, e, pela CONTRATADA, LUIZ ROBERTO DA SILVA JUNIOR.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 04/2024

DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o número 32.621.983/0001-70, denominado DOADOR e o PROGRAMANDO O FUTURO, inscrita no CNPJ nº 05.014.680/0001-16, doravante denominado DONATÁRIO. DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a doação de bem móvel avaliado com estado de conservação "ocioso", de propriedade do DOADOR, relacionado na Planilha Precificação. (147570201), parte do presente Termo, a PROGRAMANDO O FUTURO, após a devida baixa patrimonial. O prazo de vigência deste termo é firmado em caráter permanente, irrevogável e irretirável, com vigência a partir da assinatura das partes. ASSINATURA: 30 de setembro de 2024. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, LEONARDO SOCHA REISMAN, na qualidade de Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal e pelo PROGRAMANDO O FUTURO, FÁBIO OLIVEIRA PAIVA, na qualidade de Coordenador-Geral. LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN, Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA SUPERINTENDÊNCIA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO

EXTRATO DO RESULTADO PRELIMINAR DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 10/2024 FAPDF APOIO À EXECUÇÃO DO PROGRAMA FAPDF START BSB

A Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF - no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 17 do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento no artigo 27, incisos II e XVIII, do Regimento Interno, e nos termos do processo nº 00193-00000339/2024-35, Torna Público o resultado preliminar da Seleção, com a lista das propostas Recomendadas em ordem decrescente de notas: Fase I: (1) Empresa: A: Finatrec/UnB, Nota: 105,7; (2) Empresa: Senai DF, Nota: 101,3; (3) Empresa: UCB - Universidade Católica de Brasília, Nota: 98,6; (4) Empresa: Brasil Startups, Nota: 98,5; (5) Empresa: Certi, Nota: 98,2; (6) Empresa: NGPD - Núcleo de Gestão do Porto Digital, Nota: 92,0; (7) Empresa: Softex, Nota: 90,7; (8) Empresa: IGS LAB - Instituto de Inovação, Gestão e Sistema, Nota: 90,2. Fase 2: (1) Empresa: Instituto Multiplicidades, Nota: 107,9; (2) Empresa: UnB, Nota: 100,9; (3) Empresa: Certi, Nota: 96,3; (4) Empresa: Softex, Nota: 91,6; (5) Empresa: Rota do Fomento - IFB, Nota: 89,5; (6) Empresa: HBR - Instituto Hardware BR, Nota: 87,0. Fase 3: (1) Empresa: Cotidiano, Nota: 109,8; (2) Empresa: EMEC - Espaço Multiplicidade, Nota: 103,8; (3) Empresa: Certi, Nota: 99,0; (4) Empresa: Softex, Nota: 93,5; (5) Empresa: Moa Venture, Nota: 86,5; (6) Empresa: HBR - Instituto Hardware BR, Nota: 85,0. Informe: As propostas encaminhadas no período e não recomendadas, deixaram de ser listadas e de interesse pessoal de obter detalhes referente à classificação da proposta, enviar e-mail para cooti@fap.df.gov.br. Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

SUPERINTENDÊNCIA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. Processo: 00193-00001207/2024-21; Interessado: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal; Assunto: Inexigibilidade de Licitação. O Superintendente da Unidade de Administração Geral, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 17, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento no artigo 17, incisos XVII, do Decreto nº 43.190, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Regimento Interno da FAPDF, resolve: Autorizar a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa Escola do Saber Consultoria e Terapias Integrativas LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.342.837/0001-01, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação dos serviços

para a capacitação de 50 servidores, no curso "Desenvolvimento de Pessoas", a se realizar em Brasília-DF, na modalidade presencial in company, no período de 30 de setembro a 03 de outubro de 2024, conforme Termo de Referência - FAPDF/SUAG/DGA (151975192) e Proposta da Contratada (151975309), no valor total de R\$ 38.250,00 (trinta e oito mil duzentos e cinquenta reais), consoante disposto no Inciso "f" do Art. III do 74 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 c/c art. 228 do Decreto 44.330/2023. Caetano Barroso de Oliveira, Superintendente da Unidade de Administração Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 01/2022-SECEC, NOS TERMOS DO PADRÃO 13/2002

PROCESSO 00112-00026230/2021-00. O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, representada por PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO, na qualidade de Secretária de Estado - Substituta, cuja delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a empresa PORTO BELO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 03.701.380/0001-80, representada por GUILHERMINO MORAES MELO, na qualidade de representante legal, resolvem aditar o Contrato nº 01/2023, celebrado em 20/12/2022, publicado no DODF de 22/12/2022. CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual com vistas ao acréscimo de 10,13%, correspondendo ao valor de R\$ 5.037.428,91 (cinco milhões, trinta e sete mil, quatrocentos e vinte e oito reais e nove centavos), e a supressão de 0,91%, correspondendo ao valor de R\$ 451.900,83 (quatrocentos e cinquenta e um mil, novecentos reais e oitenta e três centavos), nos termos do inciso I, alínea b, art. 65 da Lei nº 8.666/93, do Despacho - NOVACAP/PRES/DE, da planilha atualizada dos itens a serem aditados, nos termos do Adendo nº 03/2024 - NOVACAP/PRES/DE/DEDIF/DIFIS, passando o Contrato a ter valor total de R\$ 54.289.003,74 (cinquenta e quatro milhões, duzentos e oitenta e nove mil três reais e setenta e quatro centavos). CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária: A despesa decorrente da presente alteração correrá da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.3847.0001 – REFORMA DO TEATRO NACIONAL CLÁUDIO SANTORO–DISTRITO FEDERAL; III – Natureza de Despesa: 44.90.51; IV – Fonte de Recursos: 100. V - Nota de Empenho: 2024NE0000153. CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. CLÁUSULA QUINTA - Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Brasília, 27 de setembro de 2024. Pelo Distrito Federal: PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO e Pela Contratada: GUILHERMINO MORAES MELO.

TERMO DE PARCELAMENTO DE CRÉDITO DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Nº 07/2024, NOS MOLDES DO TERMO Nº 20/2002

PROCESSO 00150-00000882/2024-66. O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, representada por PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO, na qualidade de Secretária de Estado - Substituta concede à senhora DENIZIA MARIA DA SILVA CAETANO, portador do CPF de nº 536.***.***-20, PARCELAMENTO DE CRÉDITO DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro na Lei Complementar nº 833 de 27/05/2011, regulamentada pelo Decreto nº 33.239, de 04/10/2011, Decreto nº 34.771, de 30/10/2013 e alterações, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto: O presente instrumento tem por objeto a concessão de Parcelamento de Crédito de Natureza não Tributária da Fazenda Pública do Distrito Federal, conforme decisão constante do processo em referência. CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor e Forma de Pagamento: 3.1 – O contribuinte recolherá aos cofres do Distrito Federal, a título de indenização, o valor de R\$ 11.378,89 (onze mil, trezentos e setenta e oito reais e nove centavos), em 60 (sessenta) parcelas de R\$ 189,64 (cento e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), sendo recolhido no ato da assinatura do Termo de Parcelamento o percentual de 5% (cinco por cento) do valor total, ou seja R\$ 598,88 (quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos). O valor do crédito consolidado é de R\$ 11.977,78 (onze mil novecentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos). CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência: A vigência do presente Termo de Parcelamento será de 60 meses, a contar da data de sua assinatura. CLÁUSULA QUINTA – Da Alteração: Toda e qualquer alteração deste Ajuste deverá ser formalizada mediante Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto. Brasília, 27 de setembro de 2024. Pelo Distrito Federal: PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO e Pelo Beneficiário: DENIZIA MARIA DA SILVA CAETANO.

EDITAL Nº 40/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECEC/DF, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2010 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, e atualizada pelo art. 39 do Decreto nº 39.610/2019, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede Setor